



LEI Nº 3.773, DE 26 DE JUNHO DE 2003.

Denomina “Dr. Pedro Guerra” a avenida que especifica.

A Câmara Municipal de Itabira, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada “Dr. Pedro Guerra” a atual Avenida W-1, que se inicia ao término da Rua Tabelaão Waldemar de Alvarenga Lage, no Bairro Jardim da Gabiroba, e prossegue pelo Bairro Ribeira de Baixo, até seu cruzamento com a BR 129.

Art. 2º. O Poder Executivo providenciará a colocação de placas identificativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos S/A.; ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE); à Telemar Norte Leste S/A.; à ITAURB – Empresa de Desenvolvimento de Itabira Ltda.; à Telemig Celular S/A. e à Telecon Itália Mobili (TIM).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabira, 26 de junho de 2003.

*155º Ano da Emancipação Política do Município
“Ano Municipal Monsenhor José Lopes dos Santos”*


**RONALDO LAGE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL**


**FRANCISCO DE ASSIS NUNES CAMPOS
CHEFE DE GABINETE**

Diário de Itabira

Sábado e Domingo 12 e 13 de julho de 2003

LEI Nº 3.773, de DE 26 DE JUNHO DE 2003.

Denomina "Dr. Pedro Guerra" a avenida que especifica.

A Câmara Municipal de Itabira, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "Dr. Pedro Guerra" a atual Avenida W-1, que se inicia ao término da Rua Teodoro Waldemar de Alvarange Lage, no Bairro Jardim da Cabroba, e prossegue pelo Bairro Fábrega de Balaço, até seu cruzamento com a BR 129.

Art. 2º. O Poder Executivo providenciará a colocação de placas identificativas no local, sem custo a qualquer comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos S/A.; ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAABE); à Telemar Norte Leste S/A.; à ITAUFIS - Empresa de Desenvolvimento de Itabira Ltda.; à Telemig Celular S/A. e à Telecom Itália Móvel (TIM).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Itabira, 26 de junho de 2003.
155º Ano da Emancipação Política do Município
"Ano Municipal Monsenhor José Lopes dos Santos"

(a) Renildo Lage Magalhães - Prefeito Municipal
(a) Francisco de Assis Nunes Campos
Chefe de Gabinete



Assinaturas








